



Lei 116/2001

Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



EMENTA: Dá nome à Escola Municipal situada na Quadra F – 11, em Jatobá – PE.

O Prefeito do Município de Jatobá – Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal Professora Ita Costa, a escola situada na Quadra F-11, em Jatobá – PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2001.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
- Chefe de Gabinete -